



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 056/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para a implantação do Empreendimento Habitacional Residencial Universitário, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 056/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para a implantação do Empreendimento Habitacional Residencial Universitário, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

O Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria do Poder Executivo, autoriza a doação de imóvel público municipal, Matrícula nº 26.786 do CRI de Medianeira, com área de 4.441,59 m², à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, entidade habilitada como Entidade Organizadora do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, para implantação do Empreendimento Habitacional Residencial Universitário



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

com 48 unidades habitacionais, selecionado pelo Ministério das Cidades por meio da Portaria MCID nº 698/2026 com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. A proposição atende à função social da propriedade e ao interesse público, destinando área institucional ociosa à política de habitação de interesse social, com previsão expressa de cláusulas de destinação específica, reversão ao patrimônio público e inalienabilidade em caso de descumprimento da finalidade, nos termos dos arts. 2º a 5º. O art. 6º prevê isenções de ITBI na transferência do imóvel e das unidades aos beneficiários, isenção de IPTU enquanto o imóvel permanecer em nome da donatária até a conclusão do empreendimento e isenção de ISS sobre serviços diretamente relacionados à construção, razão pela qual o impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita deverá observar o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com demonstração de estimativa e medidas de compensação quando da execução. Não há criação de despesa nova, cabendo ao Poder Executivo a adequação às dotações orçamentárias próprias para eventuais custos cartoriais e administrativos decorrentes da doação, nos termos do art. 8º.

A matéria viabiliza acesso a recurso federal para moradia, não gera despesa direta ao erário e que os efeitos financeiros das isenções ficam condicionados aos limites fiscais.

Não vislumbramos óbice de ordem orçamentária e financeira para a tramitação da referida matéria junto ao Plenário da Casa.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, Medianeira, 19 de agosto de 2026.


Sebastião Antonio
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 056/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP/PR, para a implantação do Empreendimento Habitacional Residencial Universitário, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 051/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente

Douglas de Almeida
Membro